



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Procuradoria Geral do Estado do Rio de Janeiro
Diretoria de Gestão

PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO PGE-RJ Nº 05/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, PELA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO, E A SOCIEDADE EMPRESÁRIA ELEVADORES OTIS LTDA., QUE TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL E A REDUÇÃO DE VALORES, COM RENÚNCIA DE REAJUSTE, NA FORMA ABAIXO:

O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, pela PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO/FUNPERJ, inscrito no CNPJ sob o nº 08.778.206/0001-59, com sede situada na Rua do Carmo, 27, Centro, Rio de Janeiro, RJ, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral do Estado, Dr. Bruno Dubeux, e a sociedade empresária **ELEVADORES OTIS LTDA.**, situada na Rua José Eugênio, 23, “C”, São Cristóvão, Rio de Janeiro, RJ e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.739.737/0054-14, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr. Rosalvo Theodoro Fuly, Representante Legal, cédula de identidade nº [REDAZIDA] inscrito no CPF sob o nº [REDAZIDA] domiciliado no Rio de Janeiro/RJ, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATUAL E REDUÇÃO DE VALORES AO CONTRATO PGE-RJ nº 05/2022**, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, tendo em vista o contido no processo administrativo nº. **SEI-140001/033371/2021**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO)

Constitui objeto do presente instrumento:

(a) a **prorrogação do prazo** de vigência do Contrato PGE-RJ nº 05/2022, relativo à prestação de serviços técnicos de manutenção e atendimento de emergência, **com cobertura total de peças e componentes originais**, em aparelhos de transporte vertical de passageiros, compreendendo **02 (dois) elevadores – marca OTIS – modelo GEN2 LIGHT**, instalados no edifício do Antigo Convento de Nossa Senhora do Carmo, com fundamento no art. 57, inciso II, e na Cláusula Segunda, Parágrafo Único do contrato; e

(b) a **redução do valor** contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA (DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO)

Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais **12 (doze) meses**, com início em **18 de maio de 2023** e término previsto para o dia **17 de maio de 2024**, dando-se ao contrato o prazo total de **24 (vinte e quatro) meses**.

PARÁGRAFO ÚNICO: A **CONTRATADA** manifesta a sua concordância com a resolução do contrato antes do término do prazo ora pactuado, devendo, para tanto, ser comunicada pelo **CONTRATANTE** com uma antecedência de 30 (trinta) dias, não cabendo qualquer direito a ressarcimento, indenização ou qualquer outro tipo de compensação.

CLÁUSULA TERCEIRA (DO DESCONTO DOS PREÇOS)

Em decorrência de renegociação promovida pela Procuradoria-Geral do Estado e aceita pela **CONTRATADA**, o valor total do contrato sofrerá redução de 10% (dez inteiros por cento), a partir da vigência deste termo aditivo.

PARÁGRAFO ÚNICO: Em razão da redução descrita acima, o valor contratual passará de R\$ 44.694,00 (quarenta e quatro mil, seiscentos e noventa e quatro reais) para R\$ 40.224,60 (quarenta mil duzentos e vinte e quatro reais e sessenta centavos).

CLÁUSULA QUARTA (DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA)

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2023, assim classificados:

Programa de Trabalho	Natureza de Despesa	Fonte	Nota de Empenho
09.610.1.03.122.0002.2016	3.3.90.39.70	1.501.230/1.753.232	

PARÁGRAFO ÚNICO: As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA QUINTA (DO PAGAMENTO)

Em razão deste Termo Aditivo, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de **R\$ 40.224,60** (quarenta mil duzentos e vinte e quatro reais e sessenta centavos), em **12 (doze) parcelas mensais**, no valor de **R\$ 3.352,05** (três mil trezentos e cinquenta e dois reais e cinco centavos) cada uma delas, sendo efetuadas mensal, sucessiva e diretamente na **Conta Corrente nº [REDAZIDA]** Agência **[REDAZIDA]** de titularidade da **CONTRATADA**, junto ao **Banco Bradesco S/A**.

CLÁUSULA SEXTA (DA RENÚNCIA AO REAJUSTE)

A **CONTRATADA** renuncia, neste ato, à aplicação do reajuste contratual, relativa ao período de **dezembro/2021 à novembro/2022**, cujos efeitos vigorariam a partir de **dezembro/2022**.

CLÁUSULA SÉTIMA (DO VALOR DO TERMO ADITIVO E DO CONTRATO)

Dá-se ao termo aditivo o valor de **R\$ 40.224,60** (quarenta mil duzentos e vinte e quatro reais e sessenta centavos), totalizando o contrato o valor de **R\$ 84.918,60** (oitenta e quatro mil, novecentos e dezoito reais e sessenta centavos).

CLÁUSULA OITAVA (DA GARANTIA)

A **CONTRATADA** deverá apresentar ao **CONTRATANTE**, no prazo de até 10 (dez) dias consecutivos, contado da data do recebimento da via do termo aditivo assinada, comprovante de garantia contratual no valor de **R\$ 2.011,23** (dois mil, onze reais e vinte e três centavos), correspondente ao percentual de 5% (cinco inteiros por cento) do valor da prorrogação contratual, com prazo de validade de **18/05/2023 a 17/05/2024**,

CLÁUSULA NONA (DA RATIFICAÇÃO)

As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA (DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE)

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, correndo os encargos por conta do **CONTRATANTE**, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato, na forma e no prazo determinado por este.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente **TERMO ADITIVO** na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO – PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Bruno Dubeux
Procurador-Geral do Estado

ELEVADORES OTIS LTDA.

Sr. Rosalvo Theodoro Fuly
Representante Legal

Testemunhas:

1) **Nome:** Marcia Helena Fernandes Ferreira

CPF.: [REDACTED]

2) **Nome:** Sebastião de Carvalho Barros

CPF.: [REDACTED]

Rio de Janeiro, 04 abril de 2023



Documento assinado eletronicamente por **ROSALVO THEODORO FULY, Usuário Externo**, em 17/04/2023, às 08:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcia Helena Fernandes Ferreira, Analista Executivo**, em 17/04/2023, às 11:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Sebastião de Carvalho Barros, Técnico de Manutenção**, em 17/04/2023, às 11:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Teixeira Dubeux, Procurador-Geral do Estado**, em 19/04/2023, às 09:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **49818971** e o código CRC **1AC6A8A9**.

Referência: Processo nº SEI-140001/033371/2021

SEI nº 49818971

R. do Carmo, 27, - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20011-020
Telefone: (21) 2332-7279 - <https://www.pge.rj.gov.br/>